

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 277/2024
PROCESSO Nº 540/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de 15 (quinze) avaliadores (Pessoas Jurídicas) para integrar a Comissão Julgadora que selecionará os projetos culturais inscritos no edital nº 004/2024 FUNCULTURA – ARTES E ECONOMIA CRIATIVA, que tem por objeto a SELEÇÃO de projetos culturais nos termos da Lei Municipal nº 6768 /2023, conforme Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 74, III, “b”, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE (SMC)

3.1 Para a habilitação neste processo de inexigibilidade, os prestadores de serviço deverão atender aos seguintes requisitos:

Comprovar experiência na área de atuação em eventos similares;

Apresentar repertórios/interações variados e adequados ao público do evento.

Com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral.

Com fulcro no inciso III, alínea “b”, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contratação deste serviço especializado é necessária para o cumprimento da etapa de seleção prevista no edital nº 004/2024 FUNCULTURA. Este edital decorre da aplicação dos recursos previstos na Lei Municipal nº 6768/2023. Ao todo, serão selecionados até 30 (trinta) projetos culturais, por isso, a contratação destes profissionais, selecionados pela Secretaria de Município da Cultura, é fundamental para a plena execução destes editais.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

4.1 A seleção destes avaliadores para a referida contratação, teve como requisitos: a experiência nas atividades artísticas e culturais, e/ou experiência de elaboração, planejamento e execução de projetos culturais e/ou avaliação de projetos culturais, ou gestão de projetos culturais em órgãos públicos ou privados.

Para a prestação deste serviço serão contratados os seguintes profissionais e empresas listados abaixo:

1. **ADRIANA PACHECO** por meio da empresa BRUNO DE MATOS PACHECO – CNPJ nº: 52.867.752/0001-58



2. **ADRIANA MENTZ** por meio da empresa AM PRODUÇÕES LTDA – **CNPJ nº: 09.322.179/0001-78**
3. **CLÁUDIA CAVALIERE D'MUTTI** por meio da empresa MAIS ALÉM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – **CNPJ nº: 04.653.701/0001-80**
4. **CEZAR AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS FILHO** por meio da empresa CEZAR AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS FILHO – **CNPJ nº: 17.202.584/0001-80**
5. **MARIA APARECIDA HEROK** por meio da empresa CIDA CULTURAL LTDA – **CNPJ nº: 07.408.873/0001-87**
6. **CARLOTA CHRISTINA MACEDO DE ALBUQUERQUE** por meio da empresa CARLOTA CHRISTINA MACEDO DE ALBUQUERQUE – **CNPJ nº: 47.774.490/0001-47**
7. **CRISTIANO MAX PEREIRA PINHEIRO** por meio da empresa CRISTIANO MAX PEREIRA PINHEIRO - **CNPJ nº: 48.685.099/0001-39**
8. **CARDÁPIO CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** por meio da empresa CARDÁPIO CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – **CNPJ nº: 19.519.894/0001-59**
9. **LAURA TORIBIO LEÃO** por meio da empresa LAURA LEÃO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA – **CNPJ nº: 14.500.007/0001-87**
10. **LOMA BERENICE GOMES PEREIRA** por meio da empresa LOMA BERENICE GOMES PEREIRA MEI – **CNPJ nº: 23.394.937/0001-94**
11. **LUCIANA CABRAL BULCÃO** por meio da empresa SOMA CONSULTING LTDA – **CNPJ nº: 14.960.556/0001-34**
12. **MARCO ARAÚJO** por meio da empresa MARCO AFONSO GINAR ARAÚJO – **CNPJ nº: 21.980.576/0001-32**
13. **MARGIT KOLLING** por meio da empresa ARTE&IDEIAS GESTAO E PRODUCAO LTDA – **CNPJ nº: 23.344.266/0001-57**
14. **SUSANA FROHLICH** por meio da empresa SUSANA FROHLICH & CIA LTDA – **CNPJ nº: 10.844.700/0001-16**
15. **VERA REGINA DA SILVA PELIN** por meio da empresa CARLA PELLIN D AVILA LTDA (DIGRAPHO PRODUÇÕES CULTURAIS) – **CNPJ nº: 04.941.844/0001-98**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO

5.1. Considerando que as contratações se darão por meio de Inexigibilidade, a solução da proposta consiste na contratação das pessoas jurídicas devidamente com expertise na área de atuação.

Cada avaliador receberá pela prestação de serviço o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**. Assim, o valor total da contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor da prestação deste serviço, além de serem os preços praticados no mercado, foi definido conforme o alto volume de projetos que cada parecerista deverá avaliar, pelo exame minucioso que cada projeto exige para ser devidamente avaliado e pelo grau de conhecimento que um avaliador precisa ter na área da cultura para desempenhar esta função. Os profissionais em questão concordaram em receber este valor, como comprova a carta de aceite assinada por cada um deles.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Município de Cultura

Solicitações nº. 1210/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**

Projeto Atividade: 2077

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.04

Recurso: 2719

ANEXOS AO PROCESSO:

Solicitação de Compra nº 1210/2024

ETP nº 832/2024;

TR nº 663/2024;

Carta de apresentação/currículo de cada jurado;

Termo de aceite;

Documentação de cada jurado.

Santa Maria, 26 de setembro de 2024.